



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 43 /2024

Protocolado sob o nº 98, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 17 de
06 de 2024, às 16:00 hs

[Signature]

Institui a identificação e veículo de transporte de
pessoas com Transtorno do Espectro Autista –
TEA.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a identificação do veículo de transporte de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§1º A obtenção da identificação de que trata o caput depende do cadastramento dos responsáveis pela condução do veículo pelo órgão competente.

§2º A identificação de que trata o caput consiste em um adesivo com símbolo de identificação de que veículo transporta pessoas com TEA.

Art.2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei por meio de decreto no prazo de 60(sessenta) dias.

Buritis - MG, 17 de junho 2024.

[Signature]
Vereadora Sibeles Santos de Freitas
Autora

Sibeles Santos de Freitas
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 05 de 08 de 24, por
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 12 de 08 de 24, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa



O Transtorno do Espectro Autista - TEA é uma condição determinante para a vida da pessoa e de toda a família. Nesse sentido, ainda que, com a ajuda de terapias e tratamento adequado, seja possível a vida feliz e plena, é necessário reconhecer a necessidade de adaptações no dia a dia da pessoa e de todos em seu entorno, haja vista que, em algumas manifestações do transtorno, crises podem ser desencadeadas em situações relativamente comuns, como os sons do trânsito ou mudanças bruscas de direção.

Assim, quem conduz pessoas com transtorno do espectro autista precisam guiar os veículos com cautela redobrada e em baixa velocidade, todavia, a despeito da proibição do uso inadequado da buzina e das frequentes campanhas em favor da urbanidade no trânsito, muitos motoristas fracassam em controlar o estresse e, no afã de vencer o tráfego pesado das cidades, acionam a buzina quando se deparam com veículos mais lentos. Nesse cenário, quando esses dois tipos de motoristas se encontram no trânsito, o resultado pode ser problemático.

A buzina impaciente pode desencadear crises difíceis de administrar. Segundo noticiado no mês de setembro deste ano pela R71, “Uma mãe de três crianças autistas teve uma ideia diferente para tentar diminuir as crises dos filhos durante deslocamentos no trânsito. Ela fez um cartaz à mão para pedir paciência aos outros motoristas. Simples e direto, o cartaz avisa que as crianças a bordo têm autismo e, por isso, a mãe precisa manter a atenção tanto no volante quanto nelas. Uma buzina impaciente de outro motorista pode ser um gatilho para iniciar uma crise nas crianças.” (Disponível em: (<https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/mae-de-criancas-autistas-escreve-cartaz-parapedir-paciencia-aos-outros-motoristas-no-transito-15092023>)).

Portanto, ao ostentar o adesivo de identificação, os veículos com pessoas com transtorno do espectro autista transmitirão aos demais condutores as condições dos passageiros que carregam, de tal modo que, ao avistar esses veículos, é possível que o motorista reconsidere o acionamento da buzina e evite dar início a um problema adicional para quem já enfrenta inúmeros desafios”.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 17 de junho de 2024.


Vereadora Sibeles Santos de Freitas
Vereadora/Autora

Sibeles Santos de Freitas
VEREADORA